

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO ESTADUAL PARA POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO
ATO DA PRESIDENTE
DELIBERAÇÃO CEPDE/RJ Nº042 DE 20 DE JULHO DE 2022
PRORROGA O CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL DO CEPDE /RJ, EXERCÍCIO 2022 A 2024.

O CONSELHO ESTADUAL PARA A POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CEPDE/RJ, no uso das suas atribuições regimentais, conforme a Lei Estadual nº 2.525/96 e o Regimento Interno do Conselho estabelece calendário de inscrição do processo eleitoral complementar das entidades da sociedade civil (não governamentais), para elegerem os seus representantes para a composição do CEPDE/RJ - Exercício 2022/2024. Processo nº SEI-310003/002033/2022, e

CONSIDERANDO:

- que das 15 (quinze) vagas destinadas as entidades da sociedade civil do Pleito Eleitoral do dia 24 de novembro de 2021, conforme estabelece o Art. 5º do Regulamento Eleitoral do CEPDE/RJ, apenas 06 (seis) foram preenchidas;

- que foi publicado, excepcionalmente, processo eleitoral complementar para as 09 (nove) vagas restantes, mediante RESOLUÇÃO CEPDE/RJ Nº 03/2021;

- que apenas 01 (uma) entidade da sociedade civil teve a sua inscrição deferida, nos termos da RESOLUÇÃO CEPDE/RJ Nº 04/2021, concorrendo na área da deficiência;

- que apenas 02 (duas) entidades da sociedade civil teve a sua inscrição deferida, nos termos da RESOLUÇÃO CEPDE/RJ Nº 04/2022, concorrendo, independentemente da área da deficiência e patologia;

- que apenas 02 (duas) vagas ainda não foram contempladas com a prorrogação do Processo Eleitoral Complementar, no prazo fixado pela RESOLUÇÃO CEPDE/RJ Nº 041/2022;

- que até então 04 (quatro) vagas ainda não foram contempladas com a prorrogação do Processo Eleitoral Complementar, no prazo fixado pela RESOLUÇÃO CEPDE/RJ Nº 041/2022;

- o princípio constitucional da eficiência, previsto como princípio da Administração Pública, no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; e

- que cabe à Comissão Eleitoral do CEPDE/RJ decidir sobre os casos omissos, conforme Art. 16 do Regulamento Eleitoral do CEPDE/J.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as inscrições do Processo Eleitoral Complementar das Entidades da Sociedade Civil do CEPDE/RJ, exercício 2022/2024, lançado pela SOLUÇÃO CEPDE/RJ Nº 03/2021.

§ 1º - As inscrições no prazo ora prorrogado se destinam às 04 (quatro) vagas que não foram contempladas com a prorrogação do Processo Eleitoral Complementar, no prazo fixado pela RESOLUÇÃO CEPDE/RJ Nº 041/2022, das 15 (quinze) vagas destinadas as entidades da sociedade civil, conforme estabelece o Art. 5º do Regulamento Eleitoral do CEPDE/RJ.

§ 2º - As Entidades da Sociedade Civil que tiveram suas inscrições indeferidas para o processo eleitoral do dia 24 de novembro de 2021 ou para o processo eleitoral complementar, nos termos, respectivamente, da RESOLUÇÃO CEPDE/RJ Nº 03/2021, da RESOLUÇÃO CEPDE/RJ Nº 04/2021, e RESOLUÇÃO CEPDE/RJ Nº 040/2022 e RESOLUÇÃO CEPDE/RJ Nº 041/2022, poderão apresentar novas inscrições, desde que regularizem as pendências anteriormente apontadas.

Art. 2º - O Pleito Eleitoral Complementar será no dia 31 de agosto de 2022, das 14 às 17 horas de forma híbrida, sendo local e plataforma a ser divulgado, que abrangerá 04 (quatro) vagas, das 15 (quinze) vagas destinadas as entidades da sociedade civil, independentemente da área da deficiência e patologia, concorrendo às candidatas que tiverem suas inscrições deferidas nos termos da presente Deliberação, que não foram contempladas no Pleito Eleitoral do dia 29 de junho de 2022.

Art. 3º - A documentação a que se refere o Art. 1º do Regulamento Eleitoral do CEPDE/RJ deverá ser entregue no CEPDE/RJ, localizado na Praça Cristiano Ottoni, s/nº sala 613, CEP 20221-550, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Prédio da Central do Brasil, até o dia 03 de agosto de 2022 de segundas as sextas feiras das 10 às 16 horas.

Art. 4º - Após a entrega da documentação a Comissão Eleitoral terá até o dia 10 de agosto de 2022 para análise, sendo o resultado das inscrições comunicado formalmente às entidades requerentes através de e-mail e afixado na sede do CEPDE/RJ.

Art. 5º - Caso seja indeferido, o prazo para protocolo de recurso na sede do CEPDE/RJ será até às 16 horas do dia 17 de agosto 27 de julho de 2022.

Art. 6º - Os recursos serão analisados até o dia 24 de agosto de 2022, sendo o resultado dos recursos comunicado formalmente as entidades através de e-mail e afixado na sede do CEPDE/RJ.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022
ROBERTA SALES Presidente do CEPDE/RJ
Id: 2410882

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
ATA DE REUNIÃO
ATA DE JULGAMENTO 25º REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

No dia 20 de Julho de 2022 às 11:00 horas, reuniu-se, a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, 409 - 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, em acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Wagner Douglas Dockhorn, Eduardo de Azevedo Galdino, Francis Felipe Carneiro Teixeira da Silva, João Lucas Nepomuceno Orsay, Carlos Vinícius Ferreira e André Ricardo Brandão Vazques os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - RIO PRO CT 2023 (SEI-300001/000862/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (II) - CIRCUITO ECOLÓGICO DE CICLISMO RIO CLARO (SEI-300001/000827/2022)- Aprovado com

ressalva nos termos do voto do relator, (III) - CICLISMO - Escalada da Vista 2022 (SEI-300001/000866/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (IV) - BEACH SOCCER CLUBS WORLD TOUR (SEI-300001/000857/2022) - Aprovado com ressalva nos termos do voto do relator, (V) - CRAQUE DO AMANHÃ (SEI-300001/000853/2022) - Aprovado com ressalva nos termos do voto do relator na reunião de 20/07/2022. Além dos relatores, participaram desta reunião: Cláudia Azêdo - Superintendente da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, Jully Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, Alessandro da Costa Anes - Ajudante I do Gabinete da Secretaria de Esporte. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000071/2022.

Id: 2410981

Secretaria de Estado das Cidades
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
RETIFICAÇÃO D.O DE 22.07.2022 PÁGINA 41 - 1ª COLUNA
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 21.07.2022
PROCESSO Nº SEI 330018/000423/2021 Onde se lê: "...1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022..." Leia-se: "...1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021..."
Id: 2410842
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
RETIFICAÇÃO D.O DE 22.07.2022 PÁGINA 41 - 1ª COLUNA
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 21.07.2022
PROCESSO Nº SEI 330018/000424/2021 Onde se lê: "...1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022..." Leia-se: "...1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021..."
Id: 2410843

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ATOS DO PRESIDENTE DE 20.07.2022
CONSIDERA vago, a partir de 04 de julho de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, da Superintendência de Sinalização, da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em virtude do falecimento de seu titular VILSON DE OLIVEIRA , ID funcional 3224488-6. Processo nºº SEI-330027/003001/2022.
EXONERA , a pedido com validade a contar de 20 de julho de 2022, THAIS VIDAL BALIÚ , ID Funcional 51325799, do cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-5, da Diretoria de Obras e Conservação-Regional-III, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/003001/2022.
DE 21.07.2022
EXONERA a pedido com validade a contar de 22 de julho de 2022, MARCOS GOUVEIA DA SILVA , ID Funcional 2848135-6, do quadro permanente de pessoal da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/003001/2022.
Id: 2410942

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 13.07.2022

PROCESSO Nº SEI-330024/000606/2022 - Consubstanciado na manifestação 196 da Assessoria de Controle Interno (SEI-35601478), bem como Parecer 399 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI-35815970), despacho da Controladoria (SEI-35971880), **AUTORIZO** a elaboração do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 022/2019, com o valor de R\$ 274.216,56, (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), cujo objeto é "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA INTERSEÇÃO DA RJ-243 COM A BR-356, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITALVA", a cargo da empresa IMBEG - IMBE ENGENHARIA EIRELI, e vinculado ao Processo Administrativo nºº E-17/003.002274/2013. Fundamentado no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, Enunciados nºº 29 da PGE.

Id: 2410867

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 19.07.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/001384/2022 - Conforme Manifestação da Diretoria de Obras e Conservação Regional III doc. (36305244), ficam **ACEITAS PROVISORIAMENTE** para fins de designação da comissão de fiscalização referente à execução dos "SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO RODOVIÁRIA COM EXECUÇÃO DE REPAROS LOCALIZA-DOS E POSTERIOR APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E RENOVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA RJ-125 ENTRE AS LOCALIDADES DE JAPERI E BR-116", a cargo da empresa H.J. RODRIGUES MELO LTDA, objeto do Processo Administrativo Nº SEI-330026/000096/2021 (Pregão Eletrônico nºº 021/2021 - Contrato nºº 049/2021), os membros abaixo relacionados: ALAN MORAES SOARES, Engenheiro, ID Funcional 5108627-1; PAULO ROBERTO DE ARAUJO PADILHA, Engenheiro, ID funcional 5102771-2; JOSÉ PAES LEME DE MOTA, Engenheiro, ID Funcional 2841334-2.

Id: 2410868

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 20.07.2022

PROCESSO Nº SEI-330026/000280/2022- Consubstanciado na manifestação 82 da Assessoria de Controle Interno (SEI-33116132), bem como Parecer 280 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI-33298882), despacho da Controladoria (SEI-36329542), **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Adequação do Cronograma Físico-Financeiro, do Contrato nºº 009/2022, celebrado com a sociedade empresária JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA cujo objeto é "execução de obras emergenciais para recuperação a travessia de pe-

destres por via subterrânea com também a pista rolamento da rodovia RJ-106 KM 15", e com APROVO o Cronograma Físico-Financeiro , com o Processo nº SEI-330026/000812/2021.

Id: 2410847

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO D.O. DE 17.03.2022 PÁGINA 50 - 1ª COLUNA
DESPACHO DO DIRETOR DE 15.03.2022

PROCESSO Nº SEI-330022/001904/2021

Onde se lê: ... data de término 15/08/2022...
Leia-se: ... data de término 12/09/2022 ...

Id: 2410940

Controladoria Geral do Estado
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA CGE/COOREH Nº 06 DE 21 DE JULHO DE 2022
DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.152, de 09 de fevereiro de 2015;

- a Resolução SEPLAG nº 1.244, de 26 de novembro de 2014, alterada pela Resolução SEPLAG nº 1.430, de 14 de janeiro de 2016;

- a Resolução CGE Nº 97 de 09 de setembro de 2021; - Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018.

- o Processo SEI-32001/034243/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, de acordo com o Anexo Único desta portaria.

Art. 2º - A nota obtida na avaliação de desempenho poderá ser utilizada para:

I - evolução funcional do servidor, de acordo com a legislação existente;

II - pagamento de Gratificação de Desempenho de Atividade - GDA, de acordo com a legislação específica para cada carreira.

Art. 3º - O servidor que não concordar com a nota obtida na avaliação poderá solicitar reconsideração do resultado da avaliação, à sua chefia imediata, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, a qual deverá responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento e encaminhar o processo ao Setor de COOREH da CGE-RJ.

§ 1º - O pedido de reconsideração indeferido pela chefia imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da publicação no DOERJ do indeferimento, deverá ser interposto junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, através formulário de Pedido de Recurso (Anexo VI, da Resolução CGE Nº 97, de 09 de setembro de 2021), via SEI.

§ 2º - Após o término do prazo de resposta, que deverá ser fundamentada, os resultados dos pedidos de reconsideração serão publicados no Diário Oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2022
ALESSANDRA MELLO DE ARAUJO Coordenadora de Recursos Humanos
ANEXO ÚNICO CARREIRA: AUDITORES DO ESTADO

ID FUNCIONAL	NOME	NOTA
19438214	SILVIA MARTUSCELLI DA CAMARA	100

Id: 2410822

Gabinete de Segurança Institucional do Governo
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 22/07/2022
PROCESSO Nº SEI-210006/002489/2021 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO , nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.
PROCESSO Nº SEI-210071/000648/2022 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO , nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.
PROCESSO Nº SEI-210071/000576/2022 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO , nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.
Id: 2410835

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SETRAB Nº 958 DE 18 DE JULHO DE 2022

DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 19/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e o que consta no Processo nº SEI-400001/000079/2022,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplimento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;